

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



1

-----CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ -----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/85 -----

---- JOSE ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente em Exercício, da Câma
ra Municipal do Concelho de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código
Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º
do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar
o presente Alvará de Licença, que assino e faço autenticar a PLANAL
SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ALGARVE, SOCIEDADE ANO
NIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, com sede na Quinta do Lago, fre-
guesia de Almansil, deste concelho, a quem foi autorizado em reunião
desta Câmara Municipal, realizada em 12 de Dezembro de 1984, o lotea-
mento da zona denominada " RUA DAS PALMEIRAS", da urbanização da
Quinta do Lago, o qual está inscrito na respectiva matriz predial
urbana sob o artigo mil trezentos e setenta e cinco e descrito na
Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número seis mil e
seiscentos, a folhas 127 do Libro B-17, tendo os projectos das res-
pectivas obras de urbanização sido aprovadas na reunião desta Câma-
ra Municipal realizada em 29 de Março de 1985. -----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos
definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os seguin-
tes documentos: -----

- a) - Regulamento urbanístico do sector; ---
- b) - Estudo económico. -----

---- Foi presente a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do



ALVARÁ DE ATRIBUIÇÃO DE
SERVIDÃO PÚBLICA Nº 100/85
DE 29 DE AGOSTO DE 1985
ALVARÁ DE ATRIBUIÇÃO DE
SERVIDÃO PÚBLICA Nº 100/85
DE 29 DE AGOSTO DE 1985

artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de nove milhões
oitocentos quarenta e cinco mil novecentos setenta e quatro escudos
e cinquenta centavos, mediante garantia bancária prestada pela União
de Bancos Portugueses, EP com o fim de garantir a execução das se-
guintes obras de infraestruturas: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas ver-
des públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água
e esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica
em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. -----

---- A Realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

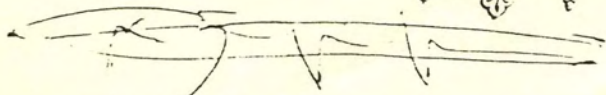
----- 1 - É autorizada a constituição dos lotes que se
encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas,
na relação que fica apensa ao presente Alvará e faz parte integrante
do mesmo: -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização
é fixado o prazo de três anos, contados a partir desta data, prorro-
gável por três anos. -----

---- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade
de nos termos e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços
Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para to-
dos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
numero de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



----- -Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro 3 folhas 8/V

N.º 103. -----

Servindo de Assessor Autárquico, o Chefe de Secção.

Manoel de Jesus Maria Casimiro da Silva